



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: camaraigarapava.sp.gov.br

E-MAIL: camaraigarapava@terra.com.br

PORTARIA Nº 789/2021

QUE DESIGNA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.

FREDERICK REQUI MENDONÇA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IGARAPAVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
E DISPOSIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 27, Inciso II da Constituição Federal, que determina a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público;

CONSIDERANDO a existência no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Igarapava, de vaga a ser preenchida para o cargo de advogado de acordo com as necessidades e especificações constantes no Edital do Concurso Público n.º 01/2021;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

RESOLVE:

Artigo 1º) Designar a Comissão De Acompanhamento e Fiscalização do concurso Público de provas para preenchimento de cargo de advogado da Câmara Municipal de Igarapava, que será formado pelos membros relacionados:

I – ENIO RICARDO VICENTINI

II – JAILSO CALOS IZIDORO

III- LUCIANA SOUZA DIAS

Artigo 2º) Os membros designados terão as atribuições de acompanhar e fiscalizar todos os atos e trabalhos realizados pela CMM – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME, responsável pela organização, aplicação das provas e correção dos gabaritos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: camaraigarapava.sp.gov.br

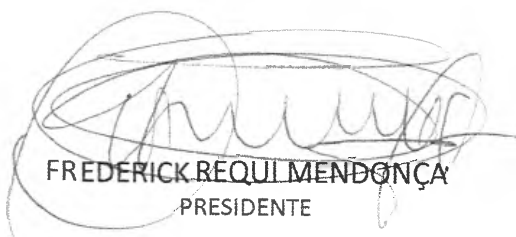
E-MAIL: camaraigarapava@terra.com.br

PARÁGRFO ÚNICO: A comissão de Acompanhamento e Fiscalização exigirá que sejam cumpridas as determinações do regulamento do concurso público estabelecidas no Edital nº 01/2021.

Artigo 3º) O desempenho do múnus pelos servidores é de caráter relevante e não será remunerado.

Artigo 4º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarapava, 17 de novembro de 2.021



FREDERICK REQUI MENDONÇA
PRESIDENTE

Registrada. Publicada e arquivada na forma da Lei. Igarapava data supra



Ana Maria de Oliveira
Enc. Setor de R.H.